



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA/PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 007/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00120401/21

1. Dados do Órgão Gerenciador

Órgão: Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras e Secretarias Municipais.

CNPJ: 05.132.436/0001-58

Endereço: PRAÇA ANTONIO MALATO Nº. 30, CENTRO

CEP: 68.830-000

Cidade: Ponta de Pedras-PA

E-mail: licitacao.pm.pontadepedras@gmail.com

2. DO OBJETO:

2.1 Contratação de empresa (s) especializada (s) para o “REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MAQUINAS PESADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICIPIO DE PONTA DE PEDRAS - PA, CONFORME CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA”.

3. DA JUSTIFICATIVA:

3.1. A Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras com o intuito de atender aos seus Departamentos e considerando que a Administração dispõe pouco saldo contratual do objeto em comento para atender a demandas dos Fundos e Secretarias Municipais.

3.2. Considerando as justificativas apresentadas nas solicitações encaminhadas pelas Secretarias Municipais, e ainda, considerando a necessidade premente da Administração Pública dá continuidade as atividades administrativas rotineiras, em atendimento ao Art. 37º, da Constituição Federal, o qual bem versa sobre o princípio vinculante da eficiência da administração pública.

3.3. Além disso, considera-se ainda:

3.4. Secretaria Municipal de Obras:

3.4.1. O presente processo licitatório justifica-se pela necessidade de aquisição do objeto a ser licitado para atender de forma comprometida as ações públicas do Município de Ponta de Pedras/PA. O comprometimento com o bem-estar da população deste município leva a gestão pública municipal a criar condições para oferecer aos mesmos políticas públicas e prestação de serviços que possam favorecer o bem-estar da população.

3.4.2. Considerando as necessidades dos atendimentos desta Secretaria para o exercício do ano 2021, é necessário que haja a realização de um novo processo administrativo ao qual versa sobre a AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MAQUINAS PESADAS



PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICIPIO DE PONTA DE PEDRAS - PA, sendo imprescindível tais aquisições para o desempenho dessa Secretaria Municipal de Obras, no intuito de proporcionar melhores condições de vida a população.

- 3.4.3. A aquisição de PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS, se faz necessário para a manutenção das Máquinas Pesadas que compõe o município de Ponta de Pedras/PA, visando assim condições necessárias para uma boa conservação destes bens e evitando a paralização dos mesmos, impactando no bom andamento dos serviços públicos que necessitam de máquinas para recuperação de estradas vicinais, manutenção de vias públicas e outros, o qual é responsabilidade do poder público.

4. DETALHAMENTO DO OBJETO:

4.1. DEMANDAS GERAL

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	BUCHA DA ARTICULAÇÃO CENTRAL 12B		1,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
2	TAMPA DA ARTICULAÇÃO CENTRAL 12B		1,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
3	PINO DE AÇO ARTICULAÇÃO CENT 12B		1,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
4	BUCHA DE AÇO ARTICULAÇÃO 12B		1,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
5	RETENTOR DA ARTICULAÇÃO 12B		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
6	ARRUELA PRESSÃO 12B		8,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
7	CALÇO ARTICULAÇÃO 12B		1,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
8	CALÇO ARTICULAÇÃO CENTRAL 12B		1,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
9	REP CIL LEVANT/BASC 12B		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
10	CRUZETA COPO E CASTANHA 12B		5,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
11	BUCHA DE AÇO DO H LADO DIREITO 12B		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
12	BUCHA DE AÇO DO H LADO ESQUERDO 12B		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
13	BUCHA DE AÇO DO H INTER DIREITO 12B		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
14	PINO DE AÇO DA ARTICULAÇÃO DO H 12B		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
15	BUCHA DE AÇO SUPERIOR 12B		1,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
16	BUCHA DE AÇO DO H INTERNO ESQU H 12B		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
17	BUCHA DE AÇO INFE H ESQUER 12B		2,000	UNIDADE	0,00	0,00



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Valor total extenso:						
18	BUCHA DE AÇO INFE H DIREITO 12B		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
19	REP CIL LEV MOD 12B		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
20	BICO INJETOR COMPLETO		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
21	JOGO DE JUNTAS COMPLETO C/RET		1,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
22	FILTRO DE COMBUSTIVEL SECUNDARIO		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
23	JG DE ANEL TDR		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
24	BRONZINA DE MANCAL STD		1,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
25	CORREIA PRIMARIA		1,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
26	CORREIA SECUNDARIA		1,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
27	FILTRO DE AR EXTERNO		1,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
28	FILTRO DE AR INTERNO		1,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
29	BATERIA 100 AMP		1,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
30	FILTRO LUBRIFICANTE		1,000	PEÇA	0,00	0,00
Valor total extenso:						
31	FILTRO HIDRAULICO		1,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
32	ARRUELA DO H 12B		16,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
33	ARRUELA DA BUCHA PQ 12B		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
34	TRAVA DE SEGURANÇA CACAMBA 12B		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
35	CABO DO FREIO 12B		1,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
36	CABO REVERÇÃO 12B		1,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
37	FILTRO COMBUSTIVEL 12B		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
38	FILTRO LUBRIFICANTE 12B		1,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
39	FAROL 24V 12B		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
40	LANTERNA DE PARADA 12B		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
41	BANCO UNIVERSAL		1,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



42	IGNIÇÃO 12B		1,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
43	CHAVE DE CONTATO 12B		1,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
44	RADIADOR 12B		1,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
45	FILTRO DE AR EXTERNO 12B		1,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
46	FILTRO DE AR INTERNO 12B		1,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
47	PARA-LAMA DIREITO 12B		1,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
48	PARA-LAMA ESQUERDO 12B		1,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
49	VOLANTE 12B		1,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
50	ARRUELA LISA 12B DIREITA		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
51	ARRUELA LISA 12B ESQUERDA		8,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
52	MOTOR DE PARTIDA APLICADO NO D50		1,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
53	ALTERNADOR APLICADO NO D50		1,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
54	JUNTA DO MOTOR D50		1,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
55	FILTRO LUBRIFICANTE, CARTUCHO D50		1,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
56	ELEMENTO PRINCIPAL D50		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
57	CJ PURIFICADO DO FILTRO EXTERNO D50		1,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
58	FILTRO HIDRAULICO D50		1,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
59	FILTRO DE AR EXTERNO DO ESCAPE D50		1,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
60	FILTRO DE AR INTERNO DO ESCAPE D50		1,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
61	ESTEIRA S/SAPATA 39E D50		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
62	PARAFUSO ESTEIRA APLICADA NO D50		312,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
63	PORCA ESTEIRA DO D50		312,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
64	ROLETE INFERIOR DUPLO DO D50		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
65	ROLETE SUPERIOR D50		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
66	SEGMENTO JG COM 9 PEÇAS D50		2,000	UNIDADE	0,00	0,00



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Valor total extenso:						
67	PARAFUSO DO SEGUIMENTO D50		54,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
68	PORCA DO PARAFUSO DO SEGUIMENTO D50		54,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
69	BOMBA HIDRAULICA DA LAMINA D50		1,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
70	BANCO DO OPERADO COM APOIO D50		1,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
71	REPADO DO ESTICADOR DA ESTEIRA D50		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
72	BOMBA HÍDR EMBREAGEM ORIG D50		1,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
73	FAROL DO D50		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
74	TERMOMETRO DE AGUA DO D50		1,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
75	MANOMETRO DE OLEO DO D50		1,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
76	RODA MOTRIZ DA 50		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
77	REP CIL LAMINA D50		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
78	DISCO SINTERIZADO GIRO D50		9,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
79	DISCO DE AÇO DO GIRO D50		7,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
80	RET MARRON POLIACRILICA D50		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
81	ANEL 'O' RING GIRO D50		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
82	RETENTOR DO GIRO D50		8,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
83	MOLA MAIOR GIRO D50		8,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
84	MOLA MENOR GIRO DA D50		8,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
85	SEDE DO GIRO D50		8,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
86	FLANGE DA TRASMISSA LUVA D50		1,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
87	BUCHA SUPERIOR DA ARTICULAÇÃO 12B		1,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
88	JG PISTÃO+ANEIS (2PÇS) MICHUIGAN		6,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
89	BRONZINA MICHUIGAN		1,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
90	BOMBA TRANS C/CANECA MICHUIGAN		1,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



91	JUNTA DANA MICHUIGAN		1,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
92	GUARNIÇÃO DANA MICHUIGAN		1,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
93	FILTRO DE AR EXT MICHUIGAN		1,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
94	FILTRO DE AR INT MICHUIGAN		1,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
95	BOMBA HIDR MICHUIGAN		1,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
96	FILTRO HIDR MICHUIGAN		1,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
97	SAPATA MICHUIGAN		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
98	LONA (JG PÇ C/REB) MICHUIGAN		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
99	REPARO DO ORBITROL MICHUIGAN		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
100	REP CIL DIREÇÃO MICHUIGAN		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
101	ROTULA MICHUIGAN		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
102	FILTRO LUBRIFICANTE 120K		1,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
103	FILTRO AR PRIMÁRIO ESCAPE 120K		1,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
104	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO ESCAPE 120K		1,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
105	FILTRO TELA AÇO		1,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
106	UNHA LONGA DA CONCHA 120K		5,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
107	PINO DA CONCHA 120K		5,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
108	CONTRA PINO DA 120K		5,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
109	LÂMINA DA CONCHA 120K		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
110	PARAFUSO LÂMINA CONCHA 120K		26,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
111	PORCA DO PARAFUSO DA LÂMINA 120K		26,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
112	FILTRO DE ÓLEO HIDRAULICO		1,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
113	FILTRO COMBUSTIVEL 120K		1,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
114	FILTRO C/ DRENO 120K		1,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
115	DENTE CENTRAL RK406B		8,000	UNIDADE	0,00	0,00



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Valor total extenso:						
116	PORCA DO DENTE RK406B		20,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
117	PARAFUSO LÂMINA DA CONCHA RK406B		20,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
118	BUCHA AÇO DA CONCHA RK406B		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
119	BUCHA DA CAÇAMBA DIREITA RK406B		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
120	BUCHA CAÇAMBA/BRAÇO RK406B		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
121	PINO DA CAÇAMBA RK406B		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
122	PINO DA CAÇAMBA CENTRAL RK406B		1,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
123	BUCHA DA CAÇAMBA ESQUERDA RK406B		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
124	PINO DA CAÇAMBA DIREITA RK406B		1,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
125	CAÇAMBA 12 TRASEIRA RK406B		1,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
126	DENTE ESQUERDO DA LATERAL CAÇAMBA 12		1,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
127	DENTE DIREITO DA LATERAL 12 RK406B		1,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
128	DENTE CENTRAL DA CAÇAMBA 12RK406B		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
129	BUCHA DA CAÇAMBA DIREITA 12 RK406B		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
130	BUCHA DA CAÇAMBA ESQUERDA 12 RK406B		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
131	PINO DA CAÇAMBA 12 RK406B		1,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
132	PINO DA CAÇAMBA ESQUERDO RK406B		1,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
133	CUBO RODA DIANTEIRO RK406B		1,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
134	TAMPA CUBO RODA DIANTEIRA RK406B		1,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
135	ASSENTO C/ PEDAL SANFONADO GIRATORIO		1,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
136	MOTOR DE PARTIDA 12V DO RK406B		1,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
137	ALTERNADOR RK406B		1,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
138	FILTRO COMBUSTÍVEL DO RK406B		1,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
139	FILTRO LUBRIFICANTE DO RK406B		1,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



140	FILTRO DE AR EXTERNO RK406B		1,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
141	FILTRO DE AR INTERNO RK406B		1,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
142	RODA GUIA COMPLETA DO D50		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
143	PONTEIRA DA DIREÇÃO RK406B		2,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
144	FILTRO DE COMBUSTIVEL TDR		1,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
145	OLEO PETRONAS 15W40CH4 P/MOTOR D50		3,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
146	OLEO TUTELA W90M P/TRANS/ DIFEREN		1,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
Total :						0,00

5. DO FUNDAMENTO LEGAL:

5.1 A contratação poderá ser amparada na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 7.892/2013 de 23 de janeiro de 2013 aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste termo de referência.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, conforme o estabelecido no Decreto Estadual nº 7.477 de 25 de abril de 2014 e inciso III, § 3º do Art. 15 da Lei nº 8.666 de 1993, terá início na data de sua assinatura, tendo como eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

6.2. **DO CONTRATO:** Durante o prazo de validade do REGISTRO DE PREÇOS, a empresa detentora da Ata deverá ser convidada a firmar Contrato de fornecimento com vigência adstrita aos respectivos créditos orçamentários, observadas as condições fixadas no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente, conforme o disposto no Art. 57, caput, da Lei nº. 8.666/93.

6.3. **DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

6.4. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata e poderão ser alterados, desde que verificado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste Termo de Referência;

7.2. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;

7.3. A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste termo de referência;

7.4. A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;



- 7.5. Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto deste Termo de Referência qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;
- 7.6. A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos. A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
- 7.7. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;
- 7.8. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da CONTRATANTE, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;
- 7.9. Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 7.10. Manter, durante o fornecimento do objeto deste Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.11. Utilizar materiais solicitados neste termo de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade;
- 7.12. Cumprir os horários de entrega do objeto deste Termo de Referência estabelecidos pela CONTRATANTE.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal;
- 8.2. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução deste termo de referência;
- 8.3. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- 8.4. Permitir acesso aos funcionários da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, aos locais onde será entregue o objeto deste Termo de Referência, nos horários de expediente normal ou em outros horários constantes em acordos firmados entre as partes.

9. DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por Fiscal do contrato designado pelo órgão solicitante, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93.

10. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 10.1. A entrega dos produtos/serviços deverá ocorrer no horário de 08 às 17 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, em local previamente definido na ordem de compra/serviço emitida pela Secretaria Municipal de Obras do Município de Ponta de Pedras, conforme cronograma de entrega definido pela contratada, no prazo definido entre as partes interessadas, deste termo, e será acompanhada por fiscal designado especialmente para tal fim, o qual será responsável pelo atesto do ato.
- 10.2. Após comprovado a entrega, pelo atesto do fiscal designado, receberá e atestará as respectivas Notas Fiscais, encaminhando-as em ato contínuo ao setor financeiro da Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras – Pará, para pagamento.



- 10.3. Caso os produtos/serviços, não satisfaçam às especificações exigidas, não serão aceitos, devendo ser retirados pela CONTRATADA, por sua conta e risco, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação encaminhada pelo CONTRATANTE.
- 10.4. A entrega deverá ser em até 15 (quinze) dias corridos podendo ser prorrogado desde que solicitado por escrito e justificado pela empresa contratada, a partir da emissão da nota de empenho e/ou documento equivalente, a cada nova solicitação/contratação do setor requisitante.

11. RESCISÃO CONTRATUAL

- 11.1. Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal 8.666/93;
- 11.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

12. PENALIDADES E MULTAS

- 12.1. Serão passíveis de penalidades as seguintes condutas: inexecução dos serviços, erro na execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas e outras relativas a quaisquer cláusulas contratuais.
- 12.2. A CONTRATADA sujeitar-se-á a multa de 10% sobre o valor dos itens solicitados, em caso de recusa injustificada e demais sanções estabelecidas no edital, e na Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas que regem a matéria.

13. REAJUSTES DE PREÇOS:

- 13.1. Os preços pertinentes ao contrato administrativo poderão ser reajustados na vigência do mesmo, desde que justificados de forma clara e convincente, dentro dos parâmetros legais, tomando como base de cálculo os índices em vigor (IPC/IGPM), em conformidade com os estabelecidos no inciso II "d" do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais legislações aplicáveis.
- 13.2. A licitante vencedora comunicará, por escrito, solicitando as alterações de preços e a data de início da vigência dos mesmos, a fim de que a administração pública municipal possa fazer uma análise do pedido juntamente com a assessoria jurídica.
- 13.3. Sempre que houver alteração nos preços dos produtos, seja motivada por elevação do preço para os fabricantes/fornecedores, por redução ou por simples promoção temporária, essa alteração será registrada por simples apostila no verso deste contrato.

14. DO CANCELAMENTO DE FORNECIMENTO:

- 14.1. Constitui motivos para o cancelamento do Pedido e/ou Nota de Empenho:
- a) O não cumprimento de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;
 - b) O cumprimento irregular de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;
 - c) A lentidão no cumprimento do acordado, levando a Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras a comprovar a impossibilidade do fornecimento dos Materiais, no prazo estipulado;
 - d) O atraso injustificado no fornecimento dos PRODUTOS/SERVIÇOS: (PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MAQUINAS PESADAS);
 - e) A paralisação da entrega dos PRODUTOS/SERVIÇOS: (PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MAQUINAS PESADAS), sem justa causa ou prévia comunicação a Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras;
 - f) A subcontratação total ou parcial do objeto, associação com outrem, à sessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução do acordado, sem prévio conhecimento e autorização da Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras;



- g) O desatendimento das determinações regulares da Fiscalização, assim como a de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras, designado para acompanhamento e fiscalização deste objeto;
- i) A decretação de falência;
- j) A dissolução da empresa contratada;
- k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa do município, e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato administrativo;
- l) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a empresa contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- m) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras, decorrente de fornecimento efetuado, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a empresa contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste anexo.
- o) Descumprimento do disposto no inciso V do Art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

15. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO:

- 15.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante contrato a ser firmado entre a(s) empresa(s) vencedora e o Órgão Solicitante;
- 15.2. A adjudicatária deve manter, durante toda a vigência da contratação, as condições de habilitação exigidas na licitação.
- 15.3. Se, por ocasião da formalização da contratação, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Nacional e Fazenda Estadual (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativos a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 15.4. A adjudicatária deverá, no prazo de 2 (dois) dias corridos contados da data da convocação, comparecer no endereço indicado pelo órgão, munida do Alvará de Funcionamento atualizado, para retirar o empenho.
- 15.5. Quando a Adjudicatária deixar de comprovar a regularidade fiscal, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta se recusar a retirar o empenho, serão convocadas as demais licitantes na ordem de classificação com vistas à contratação.
- 15.6. A emissão da Nota de Empenho em favor da adjudicatária será realizada após a publicação da homologação do certame.



- 15.7. Durante a vigência do Contrato, a fiscalização será exercida por um representante designado pelo órgão, ao qual competirá registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme art. nº 67 da Lei nº 8.666/93.

16. DO PADRÃO ÉTICO NO PROCESSO LICITATÓRIO:

- 16.1. O Licitante deverá observar o mais alto padrão de conduta ética durante o processo de Licitação e na execução do Contrato, estando sujeito às sanções previstas na legislação brasileira.
- 16.2. O pregoeiro ou autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.
- 16.3. Definições de práticas corruptivas compreendem os seguintes atos:
- a) **Suborno:** ato de oferecer, dar, receber ou solicitar indevidamente qualquer coisa de valor capaz de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;
 - b) **Extorsão ou coação:** tentativa de influenciar, por meio de ameaças de dano à pessoa, à reputação ou à propriedade, o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;
 - c) **Fraude:** falsificação de informação ou ocultação de fatos com o propósito de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes em detrimento do Mutuário ou dos outros participantes do referido processo;
 - d) **Conluio:** acordo entre os licitantes destinados a gerar ofertas com preços artificiais, não competitivos

17. PUBLICIDADE:

- 17.1. Os extratos dos instrumentos (Edital e Contrato Administrativo) serão publicados no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO e no QUADRO DE AVISOS da Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras, Estado do Pará.

18. DO FORO:

- 18.1. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Edital e do Contrato Administrativo, fica eleito pelos licitantes o Foro da Comarca de Ponta de Pedras, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter.

19. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

- 19.1. Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei no 8.666/93 e suas alterações em vigor.

Ponta de Pedras/PA, 10 de maio de 2021.

CONSUELO MARIA DA SILVA CASTRO
PREFEITA MUNICIPAL/PMPP